



PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

da Estância Turística de Batatais



EstanciaTuristicaDeBatatais



@prefeituradebatatais



www.batatais.sp.gov.br



08000.942.2999

ANO 2023 - Nº CCLXXI-A - DATA: 01 de Fevereiro de 2023 Praça Dr. Paulo Lima Correia, nº 1 - Centro - 14.300-033

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico nº 138/22-1138; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de insumos e materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 28/02/2023 a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) - Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts, 01.02.2023. Bruna Francielle Toneti - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico nº 139/22-1139; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de insumos e materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 28/02/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) - Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts, 01.02.2023. Bruna Francielle Toneti - Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE BATATAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/23

A Prefeitura de Batatais faz saber que conforme processo de Dispensa de

Licitação nº 02/23, contratou a empresa: D. A. Bulgo - ME; para contratação de empresa especializada em locação de caminhão de som tipo "trio elétrico", com montagem e desmontagem de equipamentos, para a realização do pré-carnaval de Batatais 2023, conforme solicitação de compra 05/2023; no valor total de R\$ 74.500,00; conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 01.02.23; Paula Simões Machado - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA DE BATATAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/23

A Prefeitura de Batatais faz saber que conforme processo de Dispensa de Licitação nº 03/23, contratou a empresa: Help Locação para eventos Ltda. para contratação de empresa especializada de banheiros químicos para pré-carnaval de Batatais 2023, conforme solicitação de compra 03/2023; no valor total de R\$ 11.000,00; conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 01.02.23; Paula Simões Machado - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL SME Nº 001/2023

GABARITO DA PROVA APLICADA NO Dia 29/01/2023

01 - C	11 - C
02 - D	12 - A
03 - C	13 - B
04 - D	14 - A
05 - C	15 - C
06 - A	
07 - C	
08 - B	
09 - A	
10 - B	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL SME Nº 001/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Frata	28	1.º
Roseane Caribé Pereira	27	2.º
Thays Saia Bradaschia	26	3.º
Débora Augusta Furlani	26	4.º
Silvia Aparecida de Oliveira	25	5.º
Josiane Ap. Mota Lopes Sofientini	23	6.º
Ana Beatriz da Conceição	23	7.º

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3761-2999 - Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 - Centro - Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior - Prefeito
Ricardo Mele Filho - Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro - Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior - Chefe de Gabinete
Vinicius Bérqamo da Silva - Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini - Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti - Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti - Secretário De Meio Ambiente
Gustavo Domingos Rastelli - Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento - Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira - Secretário de Educação
Paula Simões Machado - Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli - Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi - Secretária de Assistência Social e Cidadania
Rafael Augusto Prodôssimo da Silva - Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva - Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti - Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini - Presidenta
Abdenor Tahan Maluf - Vice-Presidente
1º Secretária- Cláudia Regina Nunes Lança
2º Secretária - Anabella Pavão da Silva

ASSINATURA ELETRONICA

o Rosa		
Sandra Márcia Maggi Lombardi	22	8.º
Letícia Barcelos Francioni	22	9.º
Ana Flávia Zappola Lorenzetti	22	10.º
Viviane Santos Lima Teixeira	22	11.º
Débora Carolina da Silva	21	12.º
Denise Teixeira da Silva	21	13.º
Bruna dos Santos Tostes	21	14.º
Samuel Henrique Gueiros	21	15.º
João Carlos de Lima	20	16.º
Gabrielle Mara da Silva	20	17.º
Leila Nardi Martins da Silva Boldrin	19	18.º
Franciell e Jaqueline Andrade	19	19.º
Erica Marcilia Gueiros	19	20.º
Luciana Paula da Silva e Silva	18	21.º
Flávia Marcela Bavieira	17	22.º
Márcia Aparecida Lopes Evangelista	17	23.º
Maria Carolina de Oliveira Baltazar	16	24.º
Jaqueline Siena Biato	16	25.º
Lidiane C. de Oliveira Mendonça	16	26.º
Adir de	14	27.º

Souza		
Edilene Aparecida Guimarães Barbosa de Jesus	14	28.º
Juliana Cristina da Silva	14	29.º
Maria Eduarda da Silva Verisimo	14	30.º
Sônia Regina Piazza Pupin	10	31.º
Vanessa Sousa Gaspar	10	32.º
Tatiana Aparecida Machado do Silva	10	33.º
Arielle Galerani Ferreira	10	34.º
Erika Michelle Alves de Carvalho Ferreira	8	35.º
Líria Cristina de Moraes	5	36.º
Maria Eduarda Figueira	5	37.º
Maria Vitória da Silva Alves	2	38.º

RESOLUÇÃO SME Nº. 001/2023 De 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano de 2023.

Considerando o inciso I do artigo 24 da Lei Federal 9.394, de 20-12-1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

VICTOR HUGO JUNQUEIRA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º - As escolas municipais de Educação Básica deverão elaborar o calendário escolar do ano de 2023 de forma a garantir a carga horária mínima para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua

correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos (as) estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

§2º - Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar ou aos sábados, se necessário.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Art. 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2023, as unidades escolares deverão considerar:

I - início do ano letivo: 06 de fevereiro;
II - encerramento do 1º semestre: 07 de julho;

III - início do 2º semestre: 27 de julho;
IV- término do ano letivo: 22 de dezembro;

V - recesso escolar: de 10 a 21 de julho; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.

VI - férias docentes: de 2 a 31 de janeiro;

VII - 1º bimestre: de 06 de fevereiro a 28 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 02 de maio a 07 de julho;

IX - 3º bimestre: de 27 de julho a 29 de setembro;

X - 4º bimestre: de 02 de outubro a 21 de dezembro.

Art. 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2022 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Planejamento escolar, em período não letivos:

de 01 a 03 de fevereiro;

II - Reuniões de conselho de classe/ano/série:

a) 1ª reunião: 28 de abril – letivo;

b) 2ª reunião: 07 de julho – letivo;

c) 3ª reunião: 06 de outubro – letivo;

d) 4ª reunião: 14 de dezembro – letivo;

e) 5ª reunião: 22 de dezembro – não letivo.

III – Avaliação Institucional:

12 de dezembro - letivo

IV – Pontos facultativos:

20 e 21 de fevereiro;

13 de março;

09 de junho;

08 de setembro;

13 de outubro;

03 de novembro.

V - Avaliação do Plano Municipal de Educação

23 de junho – não letivo

VI – Formação Continuada – Fórum da Educação

24 a 26 de julho – não letivo

VII - Reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

14 de fevereiro;

09 de maio;

08 de agosto;

10 de outubro;

15 de dezembro.

VIII - Reuniões da Associação de Pais e Mestres;

IX - Reuniões do Conselho de Escola.

§ 1º - As datas previstas nos incisos VIII e IX e deste artigo, deverão ser estabelecidas por cada unidade escolar;

§ 2º - As atividades previstas nos incisos I e II são inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96, de modo que o não comparecimento acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

§ 3º - As reuniões de Conselho de Classe contarão com a participação dos discentes e deverão ser considerados letivos.

Art. 4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino ou pelo Secretário de Educação no caso das unidades de Educação Infantil.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 31 DE
JANEIRO DE 2023.**

**VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2023
De 31 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre o recesso escolar na rede municipal de Educação

VICTOR HUGO JUNQUEIRA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo
Decreto Municipal nº 3935 de 26 de
janeiro de 2021, tendo em vista o que
determina a Consolidação das Leis do
Trabalho, bem como as disposições da
Lei Complementar Nº 07/2003 de 12 de
maio de 2003, da Lei Federal Nº 11.738
de 16 de julho de 2008 e Lei de Diretrizes

e Bases da Educação Nacional e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos a fim de garantir a oferta de serviços nas escolas, creches e outras dependências ligadas a Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - O recesso escolar é uma concessão aos servidores municipais, que estejam exclusivamente, em efetivo exercício nas unidades da rede municipal de Educação.

Art. 2º - O recesso escolar será concedido pela Secretaria Municipal de Educação de forma a não prejudicar a oferta do atendimento escolar aos alunos em todos os seus níveis e modalidades, bem como o atendimento a comunidade escolar, da seguinte forma:

I - Aos professores, em efetivo exercício, conforme Calendário Letivo;

II - As Professoras de Educação Infantil - Creche e Educadoras de Creche I, em efetivo exercício, conforme Calendário Letivo;

III - Aos demais servidores, incluindo os professores e educadoras de creche readaptadas:

Será concedido 5 (cinco) dias úteis de recesso escolar no mês de julho, em sistema de revezamento nas unidades, aos profissionais que não apresentem nenhuma falta injustificada, ou que não apresentarem mais de 7 (sete) faltas abonadas ou justificadas entre 16 de fevereiro e 30 de junho.

Será concedido 5 (cinco) dias úteis de recesso escolar aos profissionais no mês de dezembro que não apresentem nenhuma falta injustificada, ou não apresentarem mais de 7 (sete) faltas abonadas ou justificadas de 01 de agosto a 08 de dezembro.

Parágrafo único: O recesso escolar aos servidores que fazem jus no mês de dezembro será definido, considerando a escala de férias, podendo ser excepcionalmente, dentro da conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ser concedido em janeiro.

Art. 3º - Para computo das faltas justificadas parciais (atestado médico) será somada o valor das horas ausentes constante no atestado e a cada 8h não trabalhadas será considerado 1 (um) dia de serviço.

Parágrafo único: Caso o atestado indique apenas o período de ausência do servidor, será considerado 4h de trabalho.

Art. 4º - As faltas nojo, as convocações para Tribunal de Juri, as ausências por motivo de acidente do trabalho, dengue ou em decorrência de teste positivo para COVID não serão computadas para fins de concessão do recesso escolar, que trata a presente Resolução.

Art. 5º - O servidor que não fizer jus ao recesso escolar deverá cumprir a jornada de trabalho na Unidade definida pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - Os dias de recesso escolar poderão ser reduzidos, caso sejam necessários para o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 7º - Casos omissos nessa resolução serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 31 DE
JANEIRO DE 2023.**

**VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES QUE
APRESENTARAM PROPOSTAS AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 008/2022 - SME.**

Em conformidade, com o item 4.5.1 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 001/2022, visando a obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para realização de oficinas e atividades culturais de forma lúdica para estudantes da rede municipal, por meio da celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação Edital torna público a relação de instituições que apresentaram propostas.

1 - Espaço Cultural e Educacional Fernando Faro - CNPJ: 24.172.644/0001-25

**Batatais, 31 de janeiro de 2023.
Victor Hugo Junqueira
Secretário Municipal da Educação**

[Diário Oficial](#)

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br